

DIÁRIO
OFICIAL



Câmara Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

3º QUADRIMESTRE

PORTARIA

Nº 010/2021



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

3º QUADRIMESTRE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - 3º QUADRIMESTRE 2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROFISSIONADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAIO/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	228.705,78	223.416,08	241.353,95	216.570,75	237.299,40	238.108,40	246.822,40	308.194,34	253.829,19	287.452,03	294.959,97	312.916,08	3.089.628,37	
Pessoal Ativo	216.555,78	219.816,08	218.653,95	203.420,75	224.149,40	224.958,40	233.672,40	295.044,34	240.679,19	274.302,03	281.809,97	299.766,08	2.932.828,37	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	179.024,97	181.718,25	180.705,75	199.850,75	185.750,75	185.950,75	194.664,75	254.164,75	188.399,75	274.302,03	195.898,25	223.249,50	2.443.680,25	
Obrigações Patronais	37.530,81	38.097,83	37.948,20	3.570,00		38.398,65	39.007,65	40.879,59	52.279,44	-	85.911,72	76.516,58	489.148,12	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	12.150,00	3.600,00	22.700,00	13.150,00	13.150,00	13.150,00	13.150,00	13.150,00	13.150,00	13.150,00	13.150,00	13.150,00	156.800,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	228.705,78	223.416,08	241.353,95	216.570,75	237.299,40	238.108,40	246.822,40	308.194,34	253.829,19	287.452,03	294.959,97	312.916,08	3.089.628,37	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													143.044.061,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)														-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)														-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													143.044.061,29	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													3.089.628,37	2,16
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													8.582.643,68	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,25 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													8.153.511,49	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													7.724.379,31	5,40
FONTE: Contabilidade Municipal														



PORTARIA

Nº 010/2021



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA**

PORTARIA Nº 010/2021.

*"Nomeia comissão permanente de
licitação e dá outras providências".*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MONTE SANTO,
Estado da Bahia**, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei
Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, composta dos
seguintes membros:

- a) **ANDREZA TEMÍSTOCLES DE JESUS** – Presidente da Comissão Permanente de
Licitação;
- b) **ROSALVO DE JESUS FÉLIX** - Membro;
- c) **VIRGÍNIA DA SILVA SANTOS DE ALMEIDA** - Membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos
ao dia 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
MONTE SANTO -BA**, 04 de janeiro de 2021.

GILVANE ALVES DE ANDRADE

Presidente da Câmara

Avenida Luís Eduardo Magalhães, 8888, Centro – Monte Santo / Bahia – CEP 48.800-000
CNPJ: 63.082.069/0001-21